



Termo de Colaboração nº 6451, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**

Aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, referente ao Chamamento Público nº 02/2023 – FMAS, e no Protocolo nº 01-217454/2022, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Colaboração, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei 8.069/90, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA, nº 01 de 18 de junho de 2009 Resolução Conjunta nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, Lei Federal nº 10.741/2003, Resolução da Diretoria Colegiada nº 502, de 27 de maio de 2021, Lei Federal nº 13.146/2015, Caderno de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, MDS de novembro de 2014, ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, e Equipamentos Urbanos, Resolução nº17/2011 e nº09/2014 ambas do CNAS, Resoluções nº392/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000220/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do plano de trabalho **Zelar pela Vida: acolhimento e garantia da proteção integral**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).



Parágrafo primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público-alvo, descrição dos serviços, objetivos, condições e formas de acesso, periodicidade, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/06/2023 até 01/06/2025, podendo ser prorrogado, se acordos os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **FAS**;

Parágrafo Segundo

Decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital de Chamamento Público, as parcerias poderão sofrer reajustamento/revisão de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Terceiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **custeio** para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para o atendimento de até 70 pessoas com múltiplas deficiências física e/ou mental, associado ou não a quadros psiquiátrico e/ou neurológico de paralisia cerebral, de ambos os sexos, entre 0 e 100 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, no valor de R\$10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais), em parcela bimestral no valor de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), sendo o valor per capita de R\$6.000,00 (seis mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco Caixa Econômica, Agência 0375, Conta Corrente nº 6607-3.



Parágrafo Primeiro

A critério da **FAS** e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% (trinta) do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

38001.08244.0001.2006.335043.0.1.001 6 0

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial e gestores;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios mensais, a execução das atividades e a participação do público alvo;
- III. Realizar análise técnica da justificativa apresentada, no que se refere à recusa do acolhimento e atendimento da vaga pela Organização da Sociedade Civil. Se a justificativa não for acatada a vaga será considerada como não disponibilizada no mês e o valor correspondente será deduzido no próximo repasse independentemente do posterior preenchimento da vaga por outro usuário;
- IV. Proporcionar a articulação entre a OSC, o Gestor do Termo de Colaboração, a Diretoria de Proteção Social Especial e a Diretoria de Relações com o Terceiro Setor quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- V. Notificar por escrito à Organização da Sociedade Civil, verificando-se qualquer problema na execução do Serviço e elaborar Plano de Providências com definição de prazos para resolução, sob pena de rescisão da parceria. Poderá ser ordenada a suspensão dos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- VI. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Organização da Sociedade Civil, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;



6451

- VII. Manter os acordos e orientações do Serviço com a Organização da Sociedade Civil, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VIII. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;
- IX. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- X. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- XI. Analisar, caso julgue necessário, a justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil no que se refere a parecer desfavorável para inclusão de usuário no serviço, por meio do relatório específico destinado ao CREAS demandatário;
- XII. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Realizar os acolhimentos solicitados pela Central de Regulação de Vagas, de acordo com as metas pactuadas, que foram avaliadas por técnicos da FAS e estão dentro do perfil de atendimento;
- II. Disponibilidade de profissionais preparados para acolher os usuários em caráter ininterrupto, a qualquer dia ou hora, 7 dias por semana, 365 dias por ano e comunicar diariamente a Central de Regulação de Vagas sobre possíveis vagas ociosas;
- III. Justificar detalhadamente a negativa de vaga para acolhimento em relatório técnico destinado à Central de Regulação de Vagas, Diretoria de Proteção Social Especial e Gestora do Termo de Colaboração em até 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data da avaliação;
- IV. Contratar profissionais qualificados e manter a quantidade conforme as diretrizes da NOB RH SUAS com comprovação de experiência em acolhimento institucional, por meio de currículos disponibilizados aos gestores e Diretoria de Proteção Social Especial, quando solicitado;
- V. Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente inclusive com acessibilidade necessária;



6451

- VI. Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciados quando prescrita dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado
- VII. Garantir atendimento médico, atendimento odontológico, bem como, a realização de exames complementares e vacinas para todas as pessoas acolhidas;
- VIII. Disponibilizar transporte adaptado para ser utilizado sempre que necessário;
- IX. Desenvolver atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos
- X. Informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impedir acolhimentos, informando o motivo e o período. Se a obra impactar na diminuição da capacidade de atendimento, será elaborado plano de providências e em último caso, aditivo de redução de metas;
- XI. Providenciar junto aos órgãos competentes com relação à documentação pessoal dos acolhidos, como: RG, CPF, inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e acesso aos benefícios socioassistenciais, dentre outros;
- XII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XIII. Manter atualizado o Sistema da Central de Regulação de Vagas;
- XIV. Assegurar o cuidado e a proteção às necessidades individuais e coletivas das pessoas atendidas, bem como a dignidade, garantindo o respeito aos costumes, às tradições, e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- XV. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a Fundação de Ação Social, bem como participar das capacitações ofertadas pela Fundação de Ação Social, sem prejuízo ao serviço ofertado
- XVI. Manter em arquivos próprios por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros das pessoas atendidas pelo Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
- XVII. Manter e fortalecer parcerias e articulações com a rede de proteção social local municipal, para potencializar a oferta do serviço;



6451

- XVIII. Disponibilizar alimentação balanceada à pessoa atendida, observando as necessidades nutricionais diárias recomendadas, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrita dieta específica em consonância com a normativa da Vigilância Sanitária);
- XIX. Responsabilizar-se pela coordenação técnica e administrativa da Unidade, da execução do serviço ofertado e da equipe multidisciplinar da Unidade e pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XX. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XXI. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- XXIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XXIV. Elaborar relatório de execução do objeto para anexar na prestação de contas, referente a cada bimestre, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FAS, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XXV. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XXVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXVII. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;
- XXVIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS;
- XXIX. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



6451

- XXX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXXI. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXXII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;
- XXXIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXXIV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXXV. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXVI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXVII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXXVIII. Comunicar à FAS, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;



- XXXIX. Propiciar às equipes técnicas da FAS as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento/monitoramento, avaliação e fiscalização referente à execução do Plano de Trabalho, permitindo o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XL. Permitir a FAS, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- XLI. Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido;
- XLII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XLIII. Caracterizar-se-á descumprimento das obrigações pactuadas as negativas de acolhimento às situações descritas no objeto da parceria, ou em razão de gênero, religião, etnia, orientação sexual, dentre outras, salvo em situações que demandem atenção específica quando as vagas passíveis de preenchimento estiverem integralmente ocupadas. As negativas serão informadas por meio de relatório contendo a justificativa da OSC, anexado no Sistema Regulador de Vagas (SRV), sendo passível de glosa de metas pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestora/Responsável Técnica: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº857.024.809-10, designada pela Portaria nº 227, publicado no DOM de nº 94 de 22 de maio de 2023.

Suplente: Willian James Evangelista, CPF/MF nº045.443.059-00, designado pela Portaria nº 227, publicado no DOM de nº 94 de 22 de maio de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAZ;
- II. Compete ao FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo;
- III. O FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - III.a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



6451

- III.b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (agência nacional de proteção de dados);
- III.c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da fundação de ação social de Curitiba, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - III.c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a fundação de ação social de Curitiba será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- III.d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- III.e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - III.e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- III.f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- III.g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;



- III.h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- III.i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da fundação de ação social de Curitiba e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à fundação de ação social de Curitiba, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- III.j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da fundação de ação social de Curitiba e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração à fundação de ação social de Curitiba, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- III.k. Notificará imediatamente a fundação de ação social de Curitiba sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- III.l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da fundação de ação social de Curitiba relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- III.m. A pedido da fundação de ação social de Curitiba, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora;
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula;
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término;
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;



- VIII. Ficam designados como Encarregados: da OSC a Sra. Elisa Maria de Souza - Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance, inscrito no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142 772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE;
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias;
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais;
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo;
- XI.a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- XI.b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial;
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente;
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei;
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras;



6451

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas;
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6451

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.05.26 16:21:05 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.05.26 10:21:26 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.05.25 09:45:20 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Social Civil

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:86000845987

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodts@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.05.26 10:21:15 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotoengo**

Zelar pela Vida: acolhimento e garantia da proteção integral

2023

1



APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização da Sociedade Civil: Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione

Endereço da mantenedora: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

Endereço da execução das ações/atividades: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

CNPJ: 76.610.690/0001-62

CMDPcD: Nº de inscrição no CMDPcD: em fase de renovação. Protocolo: 01-022542/2023.

Número de inscrição do CMAS: nº: 13.

Resolução de validação no CMAS vigente: Resolução nº 380 de 29 de Novembro de 2022.

Número e ano do edital: Chamamento Público 02/2023

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Nível de Proteção: Proteção Social Especial Alta Complexidade

Valor Global da Parceria: R\$ 10.080.000,00.

Objeto da parceria: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade para pessoas com múltiplas deficiências, descritas no plano de trabalho específico, no valor global de R\$ 10.080.000,00, a ser realizado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cujas parcerias serão formalizadas mediante Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses.

Diretor Presidente:

Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes

Telefone: (41) 3314-1911

E-mail: direcao@pequenocotelengo.org.br

Coordenadora do Plano de Trabalho

Nome: Priscila Guimarães

Telefone: (41) 3314-1947

E-mail: parceiro@pequenocotelengo.org.br

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho

Nome: Maria Luiza Bazzani

Telefone: (41) 3314-1941

E-mail: maria.bazzani@pequenocotelengo.org.br

Responsável pela elaboração do Plano de Aplicação

Nome: Mariana Faoot

Telefone: (41) 3314-1941

E-mail: controladoriadeprojetos@pequenocotelengo.org.br

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão: Cuidar das pessoas e transformar vidas.

Visão: Solidificar-se como Complexo de Saúde, sendo referência no atendimento humanizado e gratuito promovendo acolhimento, saúde e educação.

Valores: Fé, Amor, Caridade, Promoção Humana, Compromisso e Transparência.

1. APRESENTAÇÃO DA OSC

O Pequeno Cotelengo do Paraná é uma obra sem fins lucrativos, fundada em 1965 na cidade de Curitiba, a exemplo de São Luis Orione, que iniciou seu trabalho na Itália, acolhendo pessoas com deficiência, em vulnerabilidade social, na Pequena Casa da Divina Providência, que chegou a atender 12 mil pessoas. O Cotelengo, conta com 57 anos de existência, acolhendo atualmente 230 pessoas com múltiplas deficiências, que possuem diagnóstico clínico de deficiência mental, associado ou não a quadro psiquiátrico e neurológico de paralisia cerebral, de 0 a 100 anos, em situação de abandono ou quebra de vínculo familiar, da capital, região metropolitana e interior do Paraná, buscando cada vez mais o conforto, bem-estar e proteção de nossos assistidos.

Na área social, O Pequeno Cotelengo possui 4 Grandes Lares e 8 Casas Lares, onde cada novo morador é acolhido em um lar, de acordo com o seu nível de autonomia, sexo e idade. Através do serviço social, são prestados serviços voltados a garantia dos direitos, regularização de documentos, benefícios, etc. Temos como missão “Cuidar



de pessoas e transformar vidas”, e diante disso, a instituição oferece atendimento individualizado com 18 especialidades, são elas: clínica geral, neurologia, geriatria, infectologia, pneumologia, psiquiatria, oftalmologia, odontologia, psicologia, fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, serviço social, nutrição, farmácia, terapia ocupacional, musicoterapia e pedagogia clínica. Conta ainda com a Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) Santa Terezinha, onde são acolhidos os pacientes egressos do SUS, que receberam alta hospitalar ou necessitam de cuidados prolongados, mas possuem quebra de vínculos familiares. Os atendimentos são realizados através da equipe multidisciplinar e, como princípio de São Luis Orione, são gratuitos.

Completando os pilares de atuação, o Pequeno Cotolengo conta com a “Escola Especial Pequeno Cotolengo”, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, culturais, de estímulos sensoriais e socialização, voltadas para o desenvolvimento de cada um dos quase 200 estudantes matriculados, todos moradores da instituição. Em consonância com o trabalho realizado, o Coro Cênico, companhia de teatro do Pequeno Cotolengo colabora no despertar do potencial dos assistidos da instituição.

Formas de acesso do público

Encaminhamentos são regulados pela Central de Regulação de Vagas da FAS, mediante avaliação das equipes técnicas da FAS.

Articulação em rede

A articulação com a rede ocorre quando é identificado pela equipe que há algum caso mais específico, que requer de um acompanhamento diferenciado. Esse contato ocorre com CREAS, CRAS, demais políticas setoriais e órgãos de direitos.

Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Garantir o acesso aos direitos das pessoas com múltiplas deficiências, a fim de promover igualdade, condições dignas de sobrevivência por meio dos serviços de assistência social, saúde e educação em ambientes adequados e acolhedores.	- Protocolos internos individualizados; - Plano de Cuidados; - Plano Terapêutico; - Plano Individual de Atendimento; - Prontuários eletrônicos.

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotolengo do Paraná atua há 57 anos na promoção humana e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente, estão acolhidas na organização 230 pessoas com múltiplas deficiências, com idades entre 0 e 100 anos, muitas delas com os vínculos familiares fragilizados ou até mesmo rompidos. Nessa perspectiva, a organização estruturou três áreas de atuação com o objetivo de garantir os atendimentos necessários às pessoas com múltiplas deficiências, a assistência social, saúde e a educação. Embora, sejam áreas distintas, são fundamentais pois seus conhecimentos se complementam e fortalecem o impacto propositivo na vida dos assistidos com múltiplas deficiências.

Para realizar os atendimentos, a organização conta com parcerias com a rede de proteção, como a FAS, por exemplo, que realizam os encaminhamentos das pessoas com múltiplas deficiências em situação de risco social e pessoal e abandono, muitos deles com os vínculos familiares rompidos e realiza articulações com os equipamentos públicos da área da assistência social, como CAPs, CREAS, CRAS, UBS, que visam abranger os serviços de assistência social, principalmente da pessoa em situação de vulnerabilidade como um todo.



O presente plano de trabalho consiste na parceria entre a Fundação de Ação Social – FAS, e o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, para o acolhimento de pessoas com deficiências físicas e mentais em situação de abandono e risco do Município. O Pequeno Cotelengo é uma grande estrutura, com a missão de acolher e melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com deficiências físicas e mentais, que possuem um diagnóstico clínico de deficiência mental, associado ou não a quadro psiquiátrico e neurológico de paralisia cerebral e procura proporcionar aos seus acolhidos todo um atendimento especializado nas mais diversas áreas.

É nessa linha de pensamento que o presente plano de trabalho pretende atuar, em parceria com a Fundação Social atender pessoas que estejam nesse perfil, no qual o Pequeno Cotelengo se compromete a abrigar e oferecer um atendimento de qualidade para o bem estar e desenvolvimento dos mesmos com a colaboração financeira e técnica da Fundação.

Manter a boa condução dos atendimentos, com um quadro funcional capacitado e itens de consumo adequados e suficientes para subsidiar os atendimentos é uma meta do Pequeno Cotelengo. Pensando nisso, a organização precisa estar em conformidade com os conselhos que regem as atividades, voltando para a proteção integral, qualidade de vida, promoção humana, acesso aos direitos, dentre outras.

Dentre os atendimentos realizados na organização, é necessário apontar os números obtidos no ano de 2022. Somando a área da assistência social e da saúde, foram realizados 410.489 atendimentos diretos aos assistidos da organização, resultado de um trabalho constante das equipes das 18 especialidades que atuam no Pequeno Cotelengo, voltado a mitigação de riscos, acompanhamento de quadros de saúde, tanto física quanto mental.

Diante disso, este plano de trabalho tem como objetivo referendar as ações realizadas pela organização, a fim de melhorar ainda mais a qualidade dos atendimentos realizados aos assistidos, e consequentemente, alcançar o impacto positivo esperado na vida de cada um.

O presente plano de trabalho terá como foco atender 70 pessoas com múltiplas deficiências (físicas e intelectuais), acolhidos no Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, com suas instalações e estrutura localizada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba – PR.

3. JUSTIFICATIVA

O Pequeno Cotelengo do Paraná tem uma história de 57 anos de defesa e promoção de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Esse trabalho foi iniciado em 1965, e desde então vem impactando de forma efetiva a vida dos assistidos. Estão acolhidos na organização 230 pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas deficiências, de ambos os gêneros e diferentes faixas etárias, desde crianças até idosos. As áreas de assistência social, saúde e educação formam a frente de atendimentos estruturados do Cotelengo, que trazem qualidade de vida aos assistidos. O presente projeto tem como objetivo principal fortalecer, aprimorar e atender as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (SUAS) e suas orientações técnicas emitidas, no que compete aos serviços de **Alta Complexidade no Acolhimento Institucional**.

O serviço de acolhimento institucional conta com 8 Casas Lares, onde residem os assistidos com **maior grau de independência**, e 4 Grandes Lares, onde residem os assistidos com **maior grau de dependência**. Cada Lar possui quartos, sala, banheiro, cozinha e sala de jantar, ou seja, uma infraestrutura com os espaços exigidos por lei por pessoa, e com condições adequadas de habitação, condizentes às necessidades dos assistidos, contando com a área externa de contato com a natureza e acesso aos demais espaços da organização; E os Grandes Lares, com a mesma configuração e especificações, contando com uma estrutura mais complexa, visto que o atendimento destes assistidos é de maior complexidade, como portas e corredores mais largos para o trânsito de cadeiras de rodas e macas, rampas de acesso, aparelhos de monitoramento vital, entre outros. Apesar desta gama de adaptações,



ambos os equipamentos são ambientes que se assemelham a configuração de um núcleo familiar e foram projetados para proporcionar um ambiente afável, em que sejam criados ou mantidos as experiências familiares, e não se percam essas referências. Para isso, as cuidadoras desempenham um papel importante no dia a dia dos assistidos. Acolher os assistidos com amor e carinho, tanto no auxílio dos assistidos com maior compreensão e autonomia no desempenho de suas AVD's (Atividades de Vida Diária) como higiene pessoal, trocar de roupa, se alimentar, organizar o lar e seus pertences.

Em conjunto com o acolhimento, e dando apoio e subsídios fundamentais ao processo de cuidados diários ao assistido com múltiplas deficiências, o Pequeno Cotelengo conta também com atendimentos na área da saúde. Devido ao quadro clínico dos assistidos, e de condições relacionadas as suas deficiências mais delicadas que demandam mais cuidado e atenção, o Cotelengo reforça a necessidade do acompanhamento de outras equipes, para caminharem juntamente com os serviços de assistência social. Todo o quadro funcional da organização possui um papel fundamental para a realização dos trabalhos voltados a garantir a seus atendidos que tenham acesso a todos os seus direitos fundamentais, com dignidade e qualidade de vida.

Paralelamente a isso, a equipe de serviço social atua na perspectiva de continuação à atenção pelas garantias de direitos e dignidade humana, buscando o fortalecimento e a articulação com os equipamentos de proteção e saúde do município, mantendo a ética e o sigilo que a área exige. Busca também a regularização dos documentos pessoais, benefícios como o BPC (Benefício de Prestação Continuada), curatelas, entre outros. Além disso, a equipe é responsável por acompanhar as famílias que ainda possuem algum vínculo com os assistidos, resgatando o elo entre eles e mantendo-os informados, incentivando as visitas, onde alguns assistidos passam um período com suas famílias e retornam para a organização ou recebem seus familiares no Cotelengo. Havendo a impossibilidade das visitas presenciais, o serviço social realiza chamadas de vídeo, para que o vínculo seja mantido, um recurso muito utilizado durante a pandemia de Covid-19. Em conjunto com as ações de convivência e fortalecimento de vínculos, a organização preza pela reinserção do assistido ao seio familiar, quando há condições comprovadas, e apoia a família que realmente busca esse recomeço.

Faz parte, também, da responsabilidade da área realizar o alinhamento de expectativas entre o Cotelengo e os municípios, e demais órgãos públicos, ajustando as necessidades, documentações e garantindo que os direitos da pessoa que chegará para nós será preservado.

Juntamente com a equipe multidisciplinar e as cuidadoras, os enfermeiros e os técnicos de enfermagem trabalham para que haja a reabilitação e a promoção do bem-estar do assistido de modo integral, estimulando o autocuidado e auxiliar o assistido em suas AVD's, prezando sempre pelo atendimento humanizado a fim de proporcionar a qualidade de vida a qual buscamos sempre proporcionar aos nossos assistidos.

Completando a tríade de atendimentos, o serviço de educação é ofertado internamente pela Escola Especial Pequeno Cotelengo, na modalidade da Educação Básica do Estado do Paraná, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que conta com cerca de 200 estudantes, entre crianças, jovens e adultos, todos moradores do Pequeno Cotelengo.

Sendo assim, o objetivo do presente plano é garantir às pessoas com múltiplas deficiências os atendimentos essenciais de sobrevivência, pensando na inclusão social com foco em ampliar os impactos positivos na vida dos assistidos, promovendo melhorias, buscar informações atualizadas e eficazes, tecnologias avançadas, profissionais altamente capacitados, buscando sempre atingir as nossas metas, com foco na missão do Pequeno Cotelengo, que é cuidar de pessoas e transformar vidas.

4. OBJETIVOS



Objetivo Geral: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional para até 70 pessoas com múltiplas deficiências, em situação de risco social e pessoal e/ou abandono familiar, por meio da proteção integral.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas com múltiplas deficiências;
- Salvar a vida das pessoas com múltiplas deficiências através do acolhimento institucional, preservando-as de ambientes de violência, abandono e negligência;
- Garantir à pessoa com múltiplas deficiências o acesso aos seus benefícios, organização das informações sobre a sua vida e acompanhamento nos atendimentos;
- Promover condições dignas de sobrevivência, melhorando os processos de evolução e desenvolvimento neuropsicomotor da pessoa com múltiplas deficiências;
- Proporcionar a inclusão social do público-alvo através das atividades e atendimentos disponibilizados no Pequeno Cotolengo, bem como atividades externas de lazer e convívio comunitário, em benefício dos mesmos.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal
1	Coordenador	Ensino Superior	40 horas
3	Assistente Social	Ensino Superior	30 horas
4	Psicólogo	Ensino Superior	30 horas
18	Cuidador	Ensino Médio	36 horas
11	Enfermeiro	Ensino Superior	36 horas
5	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio	36 horas
22	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio	36 horas
1	Supervisor de Enfermagem	Ensino Superior	40 horas
1	Médico Clínico	Ensino Superior	10 horas
1	Nutricionista	Ensino Superior	40 horas
1	Fisioterapeuta	Ensino Superior	30 horas
8	Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio	36 horas
6	Serventes de Limpeza	Ensino Médio	36 horas

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS



TIPO DE COMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de Atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	171,00m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Lar Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1

7. PÚBLICO ALVO

Pessoas com múltiplas deficiências física e/ou mental, associado ou não a quadros psiquiátrico e/ou neurológico de paralisia cerebral, de ambos os sexos, entre 0 e 100 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.



8. NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 70 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 0 e 100 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações / Atividades a serem realizadas	Prazos ou Periodicidade	Responsável (is)	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Proporcionar qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas com múltiplas deficiências;	<ul style="list-style-type: none">- Visita aos lares e casa lares;- Articulação com a rede socioassistencial, como CRAS e CREAS;- Manter o contato com a pessoa com múltiplas deficiências e sua família, a fim de fortalecer os vínculos perdidos.	Diário	Serviço Social	<ul style="list-style-type: none">- Registro do número de ligações, videochamadas, visitas e demais atendimentos;- Registro de participação em reuniões e encontros de rede;- Registro de acompanhamento de saídas externas.	<ul style="list-style-type: none">- Plano Individual de Atendimento;- Relatórios de visitas domiciliares;- Prontuários eletrônicos.
Salvaguardar a vida das pessoas com múltiplas deficiências através do acolhimento institucional, preservando-as de ambientes de violência, abandono e negligência;	<ul style="list-style-type: none">- Organizar os lares e casas lares, preservando a individualidade e identidade da pessoa com múltiplas deficiências;- Auxiliar o assistido em suas AVD's quando necessário, como se alimentar e realizar a higiene pessoal;- Utilizar estratégias educativas que auxiliem no bom relacionamento das pessoas;	Diário	Cuidador	<ul style="list-style-type: none">-Pleno processo de desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências;-Número de pessoas atendidas pelas equipes do Pequeno Cotelengo.	<ul style="list-style-type: none">- Relatório de atividades;- Relatório de visitas domiciliares.



	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as possíveis necessidades dos lares e casas lares. 				
<p>Garantir às pessoas com múltiplas deficiências o acesso aos seus benefícios, organização das informações sobre a sua vida e acompanhamento nos atendimentos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Regularização de documentos civis e benefícios como o BPC; - Acompanhar em consultas, exames e onde mais se fizer necessário; - Acompanhar o trabalho do cuidador, bem como auxiliá-los quando necessário; - Participar ativamente das reuniões de discussões de casos com a equipe multidisciplinar. 	Diário	Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico atualizado com todas as informações da vida do assistido; - Documentação organizada e atualizada; - Registro de visitas aos lares e casas lares; - Registro de saídas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atas de reuniões; - Listas de presença; - Relatórios de atividades.
<p>Promover condições dignas de sobrevivência, melhorando os processos de evolução e desenvolvimento neuropsicomotor da pessoa com múltiplas deficiências;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar exercícios de fonoterapia, focados no desenvolvimento da fala, deglutição, audição e motricidade, etc.; - Tratar sequelas de traumas anteriores com exercícios de fisioterapia, a fim de mitigar lesões futuras; - Habilitar e reabilitar os movimentos corporais e evitar retrocessos nas evoluções de cada pessoa; - Proporcionar 5 refeições ao dia, selecionando os alimentos saudáveis e variados, de acordo com o tipo de alimentação, dieta adequada, respeitando suas vontades e preferências. 	Semanal	Equipe Multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução nos casos de habilitação e reabilitação motora; - Avanço de desenvolvimento dos movimentos corporais; - Percepção na evolução da coordenação motora. 	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de atividades; - Plano de Cuidados; - Prontuário eletrônico.



<p>Proporcionar a inclusão social do público-alvo através das atividades e atendimentos disponibilizados no Pequeno Cotolengo, bem como atividades externas de lazer e convívio comunitário, em benefício dos mesmos.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Proporcionar passeios, visitas e demais momentos de lazer e experiências saudáveis aos assistidos;- Promover momentos de interação com os demais assistidos, respeitando sua identidade e vontade;- Buscar o acesso a atividades da rede pública, bem como manter o vínculo com os mesmos;- Exaltar as habilidades individuais e coletivas dos assistidos, dando-lhes incentivo e condições de aprimorá-las.	<p>Diário</p>	<p>Equipe Multidisciplinar Cuidador</p>	<ul style="list-style-type: none">- Percepção diária na melhora do humor;- Desenvolvimento na realização das atividades propostas;- Melhora da autoestima e do autocuidado;- Melhora no convívio diário com os demais assistidos.	<ul style="list-style-type: none">- Registros fotográficos;- Relatórios de atividades;- Plano Individual de Atendimento.
---	---	---------------	---	--	--

11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO



Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Relatórios de Acompanhamento	Serviço Social Cuidador	Semanal	Relatar o acompanhamento da evolução do desenvolvimento do assistido em seu dia a dia, a fim de levar em discussão na reunião com a equipe multidisciplinar.
Reunião Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Discussão dos casos, realizando uma reavaliação em busca de melhorias nos processos de cuidados, alteração de medicação, dietas, tratamentos e afins.
Acompanhamento dos prontuários	Serviço Social Cuidador Equipe Multidisciplinar	Semanal	Proporcionar a qualidade de vida às pessoas com múltiplas deficiências, e com isso assegurar o acolhimento humanizado e com dignidade.

Curitiba, 02 de março de 2023.

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:6115624894 LOPES:61156248949
9 Dados: 2023.03.03 14:05:58
-03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
1° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas fixas material de consumo, despesas fixas de pessoal e serviços de terceiros.
2° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
3° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
4° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
5° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
6° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
7° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
8° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
9° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
10° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
11° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	
12° Parcela Bimestral	R\$ 840.000,00	

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023


Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

PREVISÃO DAS DESPESAS PARA RATEIO DOS SERVIÇOS DE: Vale Alimentação

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: **R\$ 815.280,00**

PROJETO	% DO SERVIÇO	VALOR
PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE	100	R\$815.280,00
	TOTAL	R\$ 815.280,00

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes

Presidente

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

CNPJ 76.610.690/0001-62



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Zelar pela vida: Acolhimento e Garantia da proteção Integral

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 1	MÊS 2
Etapa 2: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 3	MÊS 4
Etapa 3: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 5	MÊS 6
Etapa 4: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 7	MÊS 8
Etapa 5: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 9	MÊS 10
Etapa 6: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 11	MÊS 12
Etapa 7: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 13	MÊS 14
Etapa 8: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 15	MÊS 16
Etapa 9: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 17	MÊS 18



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

Etapa 10: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 19	MÊS 20
Etapa 11: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 21	MÊS 22
Etapa 12: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 23	MÊS 24

Curitiba, 22 de Março de 2023.

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.03.23 13:54:42 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTES DA PESQUISA (*)
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	R\$ 3.435,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5135-05	AUXILIAR DE COZINHA	36 HS	R\$ 1.731,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36 HS	R\$ 2.030,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5162-10	CUIDADOR	36 HS	R\$ 1.835,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2235-05	ENFERMEIRO	36 HS	R\$ 3.900,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2236-05	FISIOTERAPEUTA	30 HS	R\$ 3.435,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2251-25	MÉDICO CLINICO	10 HS	R\$ 8.074,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2237-10	NUTRICIONISTA	40 HS	R\$ 3.750,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2515-10	PSICOLOGO	30 HS	R\$ 3.490,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.731,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
3222-05	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	40 HS	R\$ 4.775,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	36 HS	R\$ 2.200,00	15/02/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes

Presidente

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

CNPJ 76.610.690/0001-62



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORARIA SEMANAL)	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	FÉRIAS R\$	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	VALOR TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL (30 HS)	1	R\$ 3.699,00	R\$ 102,75	R\$ 304,14	R\$ 4.105,89
ASSISTENTE SOCIAL (30 HS)	1	R\$ 3.699,00	R\$ 102,75	R\$ 304,14	R\$ 4.105,89
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR DE COZINHA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
AUXILIAR ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.294,00	R\$ 63,72	R\$ 188,62	R\$ 2.546,34
AUXILIAR ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.294,00	R\$ 63,72	R\$ 188,62	R\$ 2.546,34
AUXILIAR ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.294,00	R\$ 63,72	R\$ 188,62	R\$ 2.546,34
AUXILIAR ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.294,00	R\$ 63,72	R\$ 188,62	R\$ 2.546,34
AUXILIAR ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.294,00	R\$ 63,72	R\$ 188,62	R\$ 2.546,34
AUXILIAR ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.294,00	R\$ 63,72	R\$ 188,62	R\$ 2.546,34
CUIDADOR (36 HS)	1	R\$ 2.099,00	R\$ 58,31	R\$ 172,58	R\$ 2.329,89
CUIDADOR (36 HS)	1	R\$ 2.099,00	R\$ 58,31	R\$ 172,58	R\$ 2.329,89
CUIDADOR (36 HS)	1	R\$ 2.099,00	R\$ 58,31	R\$ 172,58	R\$ 2.329,89



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

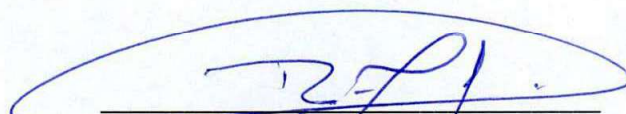
ENFERMEIRO (36 HS)	1	R\$ 4.164,00	R\$ 115,67	R\$ 342,37	R\$ 4.622,04
ENFERMEIRO (36 HS)	1	R\$ 4.164,00	R\$ 115,67	R\$ 342,37	R\$ 4.622,04
ENFERMEIRO (36 HS)	1	R\$ 4.164,00	R\$ 115,67	R\$ 342,37	R\$ 4.622,04
ENFERMEIRO (36 HS)	1	R\$ 4.164,00	R\$ 115,67	R\$ 342,37	R\$ 4.622,04
FISIOTERAPEUTA (30 HS)	1	R\$ 3.699,00	R\$ 102,75	R\$ 304,14	R\$ 4.105,89
MÉDICO CLINICO (10 HS)	1	R\$ 8.338,00	R\$ 231,61	R\$ 685,57	R\$ 9.255,18
NUTRICIONISTA (40 HS)	1	R\$ 3.754,00	R\$ 104,28	R\$ 308,66	R\$ 4.166,94
PSICOLOGO (30 HS)	1	R\$ 3.154,00	R\$ 87,61	R\$ 259,33	R\$ 3.500,94
PSICOLOGO (30 HS)	1	R\$ 3.154,00	R\$ 87,61	R\$ 259,33	R\$ 3.500,94
PSICOLOGO (30 HS)	1	R\$ 3.154,00	R\$ 87,61	R\$ 259,33	R\$ 3.500,94
PSICOLOGO (30 HS)	1	R\$ 3.154,00	R\$ 87,61	R\$ 259,33	R\$ 3.500,94
SERVENTE DE LIMPEZA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
SERVENTE DE LIMPEZA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
SERVENTE DE LIMPEZA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
SERVENTE DE LIMPEZA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
SERVENTE DE LIMPEZA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
SERVENTE DE LIMPEZA (36 HS)	1	R\$ 1.995,00	R\$ 55,42	R\$ 164,03	R\$ 2.214,45
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM (40 HS)	1	R\$ 5.039,00	R\$ 139,97	R\$ 414,32	R\$ 5.593,29
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TECNICO DE ENFERMAGEM (36 HS)	1	R\$ 2.464,00	R\$ 68,44	R\$ 202,60	R\$ 2.735,04
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 224.094,66		R\$ 17.927,52	R\$ 242.022,18
TOTAL GERAL - 24 MESES (R\$)		R\$ 5.378.271,84		R\$ 430.260,48	R\$ 5.808.532,32
TOTAL 24 MESES				R\$ 5.808.532,32	

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023.


Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ:76.610.690/0001-62	
Item	Especificação	Valor Total	
1	Material de Consumo	R\$	3.456.187,68
	Gêneros de Alimentação, Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material de Acondicionamento e Embalagens, Material Descartável (Luvas de Proc. / Dosadores), Material Descartável em geral, Material de Expediente, Material de Proteção e Segurança, Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Matéria Prima Fraldas, Material Educativo/Esportivo, Material Elétrico/Eletrônico, Material de Processamento de dados, Material Elétrico e Material Hidráulico, Material de Copa e Cozinha, Material de Cama, Mesa e Banho, Uniformes, Tecidos e Aviamentos.	R\$	3.456.187,68
2	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	815.280,00
	Serviços de Vale Alimentação	R\$	815.280,00
	<i>(Conforme Planilha Orçamentária)</i>		
3	Pessoal	R\$	5.808.532,32
	Salários + Férias	R\$	5.378.271,84
	<i>Encargos Sociais (Conforme Planilha Orçamentária)</i>	R\$	430.260,48
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R\$	10.080.000,00

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62